

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 79

Sexta - feira, 25 de Julho de 1997

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 987/97

Atribui um subsídio à Associação Portuguesa de Biólogos, no montante de 7 180 000\$00.

Resolução n.º 988/97

Atribui um subsídio à Casa da Madeira de Coimbra, no âmbito do protocolo assinado entre a Secretaria Regional de Educação e aquela instituição, no valor de 390 000\$00.

Resolução n.º 989/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal, a importância de 126 046 457\$00.

Resolução n.º 990/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 17 756 158\$00.

Resolução n.º 991/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 4 803 482\$00.

Resolução n.º 992/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 13 971 287\$00.

Resolução n.º 993/97

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 9 721 972\$00.

Resolução n.º 994/97

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 19 161 021\$00.

Resolução n.º 995/97

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 996/97

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 951 574\$00.

Resolução n.º 997/97

Atribui à Câmara Municipal do Porto Moniz a importância de 930 599\$00.

Resolução n.º 998/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 21 661 000\$00.

Resolução n.º 999/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 60 221 121\$00.

Resolução n.º 1000/97

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 12 672 965\$00.

Resolução n.º 1001/97

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 5 891 541\$00.

Resolução n.º 1002/97

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 50 000 000\$00.

Resolução n.º 1003/97

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 5 947 843\$00.

Resolução n.º 1004/97

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 30.000.000\$00.

Resolução n.º 1005/97

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 20 940 000\$00.

Resolução n.º 1006/97

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 4 415 760\$00.

Resolução n.º 1007/97

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 7 055 332\$00.

Resolução n.º 1008/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a conceder um subsídio à União Desportiva de Santana, no montante de 1 000 000\$00.

Resolução n.º 1009/97

Autoriza o aumento de renda do imóvel onde se encontra instalado o Centro de Saúde da freguesia de Santo António.

Resolução n.º 1010/97

Nomeia os elementos integrantes da Comissão Regional de Luta Contra a Sida.

Resolução n.º 1011/97

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 18 898 712\$20.

Resolução n.º 1012/97

Concede um subsídio à Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., no valor de 2 500 000\$00.

Resolução n.º 1013/97

Autoriza a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, em nome da Região Autónoma da Madeira, a constitu-

ir, juntamente com a CIM - Companhia Insular de Moinhos, S.G.P.S., S.A., Rama - Rações para Animais, S.A., Santagro Lda. e Cooperativa Agrícola do Funchal, C.R.L., uma Sociedade comercial sob a forma anónima.

Resolução n.º 1014/97

Atribui um subsídio à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, no valor de 4 634 419\$00.

Resolução n.º 1015/97

Concede o direito de ocupação temporária de parcelas de terreno localizadas no sítio das Feiteiras, onde chamam a "Cova do Teixeira", freguesia do Caniçal, concelho de Machico, de titularidade da Sopedra, Lda. e de Bruno Teixeira dos Passos, à sociedade denominada ANAM, S.A..

Resolução n.º 1016/97

Concede o direito de superfície relativo ao lote de terreno M.I.5.1 do Parque Industrial da Cancela, à sociedade denominada "Tomicat - Sociedade de Equipamentos e Tractores, Lda.".

Resolução n.º 1017/97

Aprova o Decreto Regulamentar Regional, relativo à sujeição a medidas preventivas da área afectada à Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira).

Resolução n.º 1018/97

Atribui um subsídio à delegação do INATEL, no valor de 2 000 000\$00.

Resolução n.º 1019/97

Atribui um subsídio à Associação do Corpo Nacional de Escutas no montante de 10 000 000\$00.

Resolução n.º 1020/97

Autoriza a atribuição de prémios pecuniários às canções classificadas em 1.º, 2.º e 3.º lugares no Festival da Canção Juvenil.

Resolução n.º 1021/97

Constitui um grupo de trabalho para analisar e propor medidas para a defesa da produção regional e corrigir as assimetrias do sector.

Resolução n.º 1022/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 54 A, necessária à obra de "construção da via rápida Funchal - Aeroporto - 1.ª Fase, Troço Boa Nova/Cancela".

Resolução n.º 1023/97

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número 21 (Secção BB), necessária à obra de "instalação das infraestruturas do Centro Logístico de Combustíveis".

Resolução n.º 1024/97

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número 40, necessária à obra de "construção da via rápida Funchal - Aeroporto - 1.ª Fase, Troço Boa Nova/Cancela".

Resolução n.º 1025/97

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 3 774 852\$00.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 126/97

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais respeitantes ao contrato de prestação de serviços de "gestão da concepção e montagem do projecto de conteúdos do Pavilhão da RAM na EXPO'98".

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 127/97

Altera a Portaria n.º 43/96, de 10 de Maio, relativa as regras de concurso relativas à atribuição de habitações aos docentes das Escolas Básica e Secundária da Calheta e Preparatória do Porto Santo.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 987/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu atribuir à Associação Portuguesa de Biólogos, ao abrigo do art.º 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e no âmbito do Contrato Programa para implementação e funcionamento do Centro de Educação e Informação Ambiental de São Vicente, um subsídio no montante de 7.180.000\$00.

A despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 988/97

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, ao abrigo do art.º 21 do Decreto Legislativo Regional N.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, resolveu atribuir à Casa da Madeira de Coimbra, no âmbito do Protocolo assinado entre a Secretaria Regional de Educação e aquela Instituição, um subsídio no valor de 390 contos. O mesmo destina-se a apoiar as despesas decorrentes das obrigações inerentes aos serviços de procuradoria prestados aos estudantes madeirenses que frequentem ou pretendam frequentar estabelecimentos de ensino superior em Coimbra.

A presente despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 989/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 126.046.457\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação da Rua Dr. Brito da Câmara ao Caminho da Penteada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 990/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 17.756.158\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção do Parque Infantil no Parque de Santa Catarina", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea Q (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 991/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 4.803.482\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento do Beco das Lages entre a Rua das Lages e o Caminho da Torrinha - Imaculado Coração de Maria", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 992/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 13.971.287\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação do Caminho do Meio ao Caminho Casa Velha - St.ª. Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea S (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 993/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 9.721.972\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Estrada de São João Latrão - São Gonçalo", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 12, Classificação Económica

08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 994/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 19.161.021\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Abertura e Pavimentação do C.M. desde a Escola Preparatória até à Vila, incluindo o ramal das Covas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 995/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 10.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Pavimentação do Caminho do Tanque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 996/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 951.574\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alargamento e Pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d'Alto - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 997/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo

Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 930.599\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 06, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 998/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 21.661.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre a E.M. 1660 (Bica de Pau) e Pico Ferreiro, Massapez e Corujeira-Tabua", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 999/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 60.221.121\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. 160 entre Lombo Cesteiro e Fonte Cruzada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1000/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 12.672.965\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre Fontes e Lugar da Serra", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1001/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 5.891.541\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Alongamento e Pavimentação do C.M. do Alto da Torre - Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1002/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 50.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. entre a Raposeira do Lugarinho e Ribeira do Serrado, na extensão de 1500m", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea I (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1003/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 5.947.843\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Construção da E.M. das Florenças à E.R. 101, na extensão de 1000m", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1004/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 30.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Beneficiação e Pavimentação do arruamento de

ligação da E.R. 222 (Centro Social) e a Igreja dos Prazeres”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1005/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 20.940.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Beneficiação e Pavimentação da E.M. entre o Serrado e Cabo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1006/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 4.415.760\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1007/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 7.055.332\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção da E.M. entre o Lombo dos Moinhos e Serrões - Estreito da Calheta”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1008/97

Considerando que é necessário dotar a União Desportiva de Santana de equipamento imprescindível ao desempenho da sua actividade no âmbito da acção social, cultural e desportiva.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do art.º 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a conceder um subsídio no montante de 1.000.000\$00 à União Desportiva de Santana, como apoio financeiro necessário para fazer face às despesas com a aquisição de equipamento necessário à área administrativa, bem como o equipamento necessário ao apetrechamento da lavandaria.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1009/97

Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 228/95, de 11 de Setembro e do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu:

- Autorizar o aumento de renda do imóvel onde se encontra instalado o Centro de Saúde da freguesia de Santo António, pela aplicação do índice 37,7%.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1010/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu:

Nomear os elementos a seguir indicados para integrarem a Comissão Regional de Luta Contra a Sida, cuja composição passa a ser a seguinte:

Coordenação da Comissão:

- Drª Ana Mafalda Borges Ferreira Fernandes Antunes Francisco

Área de Saúde:

- Drª Ana Paula Andrade Reis
- Dr. António Dias de Pádua Santos

Área de Educação:

- Drª. Magda Maria de Freitas Velosa Ferreira

Área da Segurança Social:

- Drª. Maria Margarida dos Santos de Freitas

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1011/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 18.898.712\$20, referente a juros devedores.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1012/97

Considerando que a Cooperativa Agrícola do Funchal (CAF), é uma importante estrutura de apoio aos agricultores da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o papel de relevo que aquela Cooperativa vem, ao longo dos anos, desempenhando para o desenvolvimento da agricultura regional.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu conceder, nos termos do artigo 21º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, um subsídio de 2.500.000\$00 à Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL.

O presente subsídio será suportado pela rubrica inscrita no orçamento privativo do FRIGA - 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1013/97

Considerando o interesse público em salvaguardar as reservas estratégicas de cereais para abastecimento regular da Região Autónoma da Madeira;

Considerando haver interesse no desvio do tráfego marítimo e rodoviário do Funchal para a Zona Franca Industrial, sem prejuízo do normal abastecimento de cereais para a Região Autónoma da Madeira;

Considerando que o Governo da R.A.M. envidará todos os esforços no sentido de manter os silos de cereais do Funchal em funcionamento, enquanto não se verificar uma garantia de total operacionalidade do terminal marítimo da Zona Franca Industrial;

Considerando a necessidade de assegurar um efectivo controlo na determinação dos custos de operação portuária, de modo a garantir a competitividade da operação de armazenagem na Zona Franca Industrial do Caniçal face à situação vigente;

Considerando existir interesse estratégico em exercer um controlo sobre a capacidade de armazenagem de cereais instalada na Região.

Assim o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional da Economia e Cooperação Externa, em nome da Região Autónoma da Madeira, a constituir, juntamente com a CIM - Companhia Insular de Moinhos, SGPS, S.A., RAMA - Rações para Animais, S.A., SANTAGRO Lda. e Cooperativa Agrícola do Funchal, CRL, uma Sociedade comercial sob a forma anónima cujo objecto consistirá na exploração do parque de silos portuários anexos à Plataforma 11 da Zona Franca Industrial do Caniçal e a armazenagem, prestação de serviços de armazenagem e comercialização de grãos secos.

- 2 - Aprovar a minuta de estatutos de constituição da referida Sociedade.

- 3 - Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa, para a outorga da escritura de constituição da sobredita Sociedade e demais documentos necessários à concretização deste projecto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1014/97

Considerando o alto grau de desenvolvimento que a Região Autónoma da Madeira tem experimentado no decurso dos últimos anos, para o qual teve relevante contributo a adesão à Comunidade Europeia;

Considerando as importantes reformas que se estão a processar no seio da Comunidade Europeia, das quais se destaca a implementação do Mercado Interno;

Considerando a pequena dimensão da estrutura empresarial desta Região Autónoma, cuja organização da maioria das empresas não lhes permite a apreensão atempada da dinâmica comunitária, não se obtendo em consequência, a desejável optimização de toda a informação veiculada;

Considerando que a ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, organização que congrega um significativo número de empresas de vários sectores de actividade, encetou oportunamente contactos com uma empresa de consultoria técnica sediada em Bruxelas, tendo em vista o estabelecimento de canais directos de diálogo e de informação com a Comissão das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial, é uma das fundadoras da União Económica das Regiões Ultraperiféricas da Europa Comunitária, com sede em Bruxelas, o que muito contribui para o peso da representatividade desta Região Autónoma junto das Comunidades Europeias;

Considerando que esta Associação empresarial é também a Câmara de Comércio e Indústria da Madeira, estando-lhe cometidas, atribuições e competências que abrangem a totalidade das empresas da Região Autónoma da Madeira;

Considerando finalmente a importância que o Governo Regional atribui às referidas iniciativas daquela Associação.

O Conselho do Governo ao abrigo do disposto no art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu o seguinte:

Comparticipar financeiramente nas iniciativas acima referidas, atribuindo à ACIF/CCIM - Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara de Comércio e Indústria da Madeira um subsídio no valor de 4.634.419\$00.

O presente encargo será suportado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão/Subdivisão 00.00, Código de Classificação Económica 05.01.02 - Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1015/97

Considerando a importância da "Obra de Ampliação do Aeroporto do Funchal - 1ª Fase - Pista de 2.336 m" para o

desenvolvimento sócio-económico da Região Autónoma da Madeira, dotando-a de uma infra-estrutura aeroportuária capaz de acolher o tráfego aéreo que demanda a Região, especialmente o oriundo da actividade turística, de importância estratégica fundamental para a mesma;

Considerando que a ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., (ANAM, S.A.), é, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 453/91, de 11 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs: 58/92, de 13 de Abril e 273/93, de 4 de Agosto e do Decreto Legislativo Regional n.º 8/92/M, de 21 de Abril, a sociedade concessionária da promoção e execução desta obra de relevante interesse público;

Considerando que para a sua execução, foi celebrado entre aquela concessionária e o Agrupamento Complementar de Empresas "NOVAPISTA" - Ampliação do Aeroporto do Funchal, A.C.E., um contrato de empreitada, cujos trabalhos prosseguem com vista à sua conclusão, no estrito cumprimento dos prazos previamente estipulados;

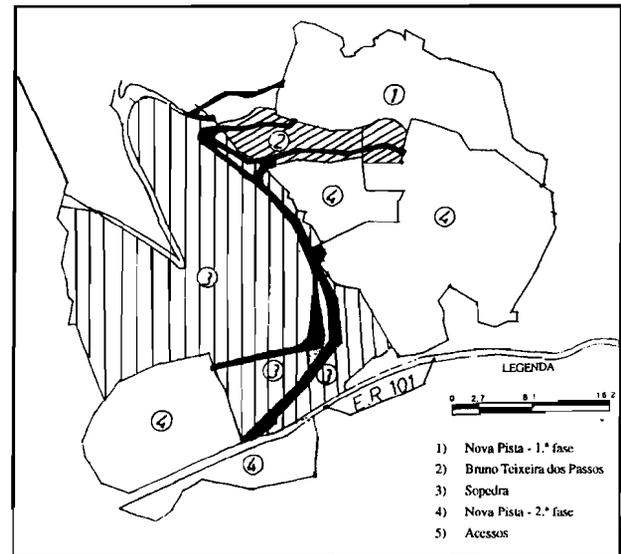
Considerando que a ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A., (ANAM, S.A.), requereu à Presidência do Governo Regional, no âmbito da execução daquela empreitada, que lhe seja conferido o direito à ocupação temporária de duas parcelas de terreno, por forma a garantir acesso de viaturas, equipamentos e pessoas, aos terrenos onde se encontra instalada e em laboração uma pedreira, de onde o empreiteiro extrai alguns materiais necessários à citada obra.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu o seguinte:

1. Conferir à ANAM, S.A., o direito à ocupação temporária das parcelas de terreno, assinaladas na planta anexa e que fazem parte integrante da presente Resolução, localizadas no sítio das Feiteiras, onde chamam a "Cova do Teixeira", freguesia do Caniçal, concelho de Machico, de titularidade da SOPEDRA, Lda. e de BRUNO TEIXEIRA DOS PASSOS, ao abrigo e nos termos do disposto nos art.ºs 32º e 33º do Decreto-Lei n.º 90/90, de 16 de Março, art.º 1349º do Código Civil e art.ºs 26º, 146º e 232º do Decreto-Lei n.º 235/86, de 18 de Agosto, aplicáveis por força do art.º 2º do Decreto-Lei n.º 273/93, de 4 de Agosto e art.º 241º do Decreto-Lei n.º 405/93, de 10 de Dezembro, por as mesmas serem necessárias à execução dos trabalhos da "Obra de Ampliação do Aeroporto do Funchal - 1ª Fase - Pista de 2.336m", ficando os encargos decorrentes dessa ocupação por conta do Agrupamento Complementar de Empresas "NOVAPISTA" - Ampliação do Aeroporto do Funchal, A.C.E. empreiteiro adjudicatário da referida obra.
2. Mandatar a ANAM, S.A., para, em representação do Governo Regional, proceder à notificação da SOPEDRA, Lda. e de BRUNO TEIXEIRA DOS PASSOS proprietários dos prédios em causa, através dos seus legais representantes, do teor da presente resolução, e, consequentemente, de que os mesmos se encontram obrigados, enquanto durar a execução da obra pública em causa, a permitir a imediata ocupação das parcelas de terreno identificadas no número anterior, por forma a garantir a manutenção dos acessos existentes e evitar eventuais interrupções ao curso normal da obra.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo à Resolução n.º 1015/97, de 24 de Julho



Resolução n.º 1016/97

Considerando a importância e necessidade de desenvolvimento do sector industrial da Região Autónoma da Madeira, nomeadamente através da implementação de infraestruturas de apoio que permitam o desenvolvimento industrial sustentado das Pequenas e Médias Empresas;

Considerando que o Parque Industrial da Cancela, constitui uma importante infraestrutura de apoio destinada àquele tipo de empresas;

Considerando que a Empresa "TOMICAT - Sociedade de Equipamentos e Tractores, Lda.", consubstancia uma PME integrada num dos sectores de actividade designados como preferenciais a instalar naquele espaço industrial.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu conceder, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) da Resolução n.º 1389/89, de 1 de Setembro, à Empresa "TOMICAT - Sociedade de Equipamentos e Tractores, Lda.", o direito de superfície relativo ao lote de terreno M.I.5.1 do Parque Industrial da Cancela, com a área de 625m².

Mais resolveu mandar o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa de outorgar o respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1017/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que determina a sujeição a medidas preventivas da área afectada à Nova Ligação Rodoviária Caniço (Cancela) - Camacha (Nogueira).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1018/97

Na sequência do protocolo existente entre o Governo Regional e o INATEL, que prevê o apoio da Região às actividades de carácter recreativo, cultural e desportivo, desenvolvidas pela Delegação na Madeira daquele Instituto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu atribuir à Delegação do INATEL um subsídio no valor de 2.000.000\$00.

Este subsídio tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1019/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu o seguinte:

- 1 - No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e, nos termos da Portaria n.º 151/90, de 2 de Outubro, atribuir à Associação do Corpo Nacional de Escutas o montante de 10.000.000\$00, com vista a apoiar a construção das obras no Redil, sito no Montado do Pereiro, com a possibilidade dessa futura infra-estrutura, e conforme a Resolução n.º 979/96, de 24 de Julho, ser utilizada por outras organizações, designadamente, pelas Associações de Escoteiros e Guias de Portugal.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1020/97

A Secretaria Regional dos Recursos Humanos, através da Direcção Regional da Juventude, promove, anualmente, o Festival da Canção Juvenil.

Considerando a importância deste festival na divulgação de compositores, autores e intérpretes;

Considerando, por outro lado, que a atribuição de prémios pecuniários, aos concorrentes vencedores do referido festival contribui para a aplicação em meios, designadamente, formação e aquisição de material, que permitem uma maior autovalorização na área artística.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu:

- 1 - Às canções classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares serão atribuídos prémios pecuniários, nos montantes de cem mil, oitenta mil e sessenta mil escudos, respectivamente.
- 2 - Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 08, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 02.03.10, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1021/97

Considerando a necessidade de analisar os impactos decorrentes da articulação entre as cadeias nacionais e regionais de distribuição e pequeno comércio local;

Considerando que é objectivo do programa do Governo a promoção e desenvolvimento da base produtiva regional;

Considerando que se mostra adequado encontrar formas de cooperação entre as actividades produtivas regionais e os sectores da distribuição, visando a promoção e incentivo dos produtos regionais;

Considerando que novas práticas comerciais, que visem esforços e/ou compensações financeiras e/ou de produtos,

aceites como praticas correntes em espaços económicos mais amplos, têm de ser equacionados e adaptados ao pequeno mercado local;

Considerando que há que recuperar o espírito e letra do protocolo celebrado entre o Governo Regional e o grupo Jerónimo Martins, designadamente no que se refere à defesa da produção regional, aos canais de distribuição nacional, e aos prazos médios de pagamento.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de julho de 1997, resolveu o seguinte:

Constituir um grupo de trabalho para analisar e propor medidas para a defesa da produção regional e corrigir as assimetrias do sector, composto por:

- 1 - Director Regional do Comércio e Indústria, que preside;
- 2 - Um representante da Direcção Regional de Agricultura, com competência na área da agro-indústria e comércio agrícola;
- 3 - Um representante da Direcção Regional de Pecuária;
- 4 - A ACIF indicará, de acordo com a sua estrutura, o número adequado de representantes, face aos considerandos e objectivos da presente Resolução;
- 5 - Um representante da Associação de Comércio e Serviços;
- 6 - Um representante da Associação dos Agricultores da Madeira;
- 7 - Um representante da Associação dos Jovens Empresários da Madeira;
- 8 - Um representante da Associação Industrial e Comercial do Porto Santo;
- 9 - Um representante de cada uma das empresas abaixo indicadas do sector agro-industrial:
Empresa de Cervejas da Madeira, Lda
Rama Rações para Animais, S.A.
C.I.M. - Companhia Insular de Moinhos, SGPS, S.A.
Ilma - Indústria de Lactícínios da Madeira, Lda.
Santagro, Lda.
Sodiprave

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1022/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número cinquenta e quatro A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 1.ª fase, troço Boa Nova/Cancela", em que são expropriados Joel Leça de Andrade e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1023/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e um (Secção BB),

necessária à obra de "instalação das infraestruturas do Centro Logístico de Combustíveis", em que é cedente Ramiro da Luz de Caires;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1024/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número quarenta, necessária à obra de "Construção da Via Rápida Funchal - Aeroporto - 1.ª fase, troço Boa Nova/Cancela", em que são expropriados Sidónio dos Santos Mota e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1025/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de Julho de 1997, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, a importância de 3.774.852\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO

Portaria n.º 126/97

Dando cumprimento ao artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril conjugado com o n.º 1, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional através do Secretário Regional do Plano e da Coordenação, o seguinte:

- 1 - Os encargos orçamentais com a celebração do contrato de prestação de serviços de "Gestão da concepção, construção e montagem do projecto de conteúdos do Pavilhão da RAM na EXPO'98", adjudicado à Empresa "Parque EXPO'98, S.A.", encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 1997105 089 400\$00
Ano Económico de 1998171 498 600\$00

- 2 - A despesa relativa ao Ano Económico de 1997, será suportada pela rubrica da Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificações Económicas 02.03.10, Alínea E, do orçamento da

RAM/97, aprovado pela Assembleia Legislativa Regional.

- 4 - Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 25 de Julho de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL, José Paulo Baptista Fontes

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 127/97

Pela Portaria SRE n.º 43/96, de 10 de Maio, foram fixadas as regras de concurso relativas à atribuição de habitações aos candidatos afectos às Escolas Básica e Secundária da Calheta e Preparatória do Porto Santo.

Nos termos daquele diploma foram também, previstas duas fases do concurso, prevendo-se um escalonamento dos candidatos fundamentalmente aferido em função das habilitações profissionais e vínculo jurídico profissional, decalçado nas regras estabelecidas para os concursos de professores dos Ensinos Básico (2º e 3º ciclos) e Secundário.

Urge neste momento adequar as prioridades previstas para a 2ª Fase deste concurso, no sentido das regras estabelecidas para aqueles outros concursos, conjugando-as também, com a Portaria reguladora dos lugares ainda disponíveis e respectivas prioridades.

Simultaneamente, e com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 5/97/M, de 22 de Abril, relativo à instrução documental, do concurso respeitante à preferência conjugal, cumpre à semelhança deste normativo, simplificar o processo de comprovação do estado civil dos candidatos, através da substituição da certidão de estado civil, até ao momento exigida, pela simples declaração, sob compromisso de honra, que contenha o estado civil e a identificação do cônjuge.

Assim:

Nos termos das alíneas d) e i), do artigo 49º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

Artigo 1º

Os artigos 3º e 4º da Portaria SRE n.º 43/96, de 10 de Maio, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3º

(....)

1.
2.
 - a) Declaração, sob compromisso de honra, do estado civil do candidato e a identificação do cônjuge.
3.

Artigo 4º

(...)

2ª Fase

7ª Prioridade:
(Anterior 8ª Prioridade)

8ª Prioridade:
(Anterior 7ª Prioridade)

Artigo 2º

O presente diploma entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretaria Regional de Educação, aos 14 de Julho de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO,
Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 208\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>4 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>2 150\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>7 300\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>10 400\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 500\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00	Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00	Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00	Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 180\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 600\$00	(Semestral) ...	5 500\$00															
Uma Série " ...	4 000\$00	" ...	2 150\$00															
Duas Séries " ...	7 300\$00	" ...	3 800\$00															
Três Séries " ...	10 400\$00	" ...	5 500\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"